



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
REFERENTE AO PROJETO DE LEI 33.2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Matéria: Projeto de Lei 33.2024 do Poder Executivo.

Relator: Ver. Sebastião de Oliveira

Data do protocolo da matéria: 14 de outubro de 2024

Ementa: "Altera Art 2º, Art. 5º, Art. 7, Inciso II do Art. 9º da Lei nº 3.002/2022 e dá outras providências, lei que trata do tema Família acolhedora."

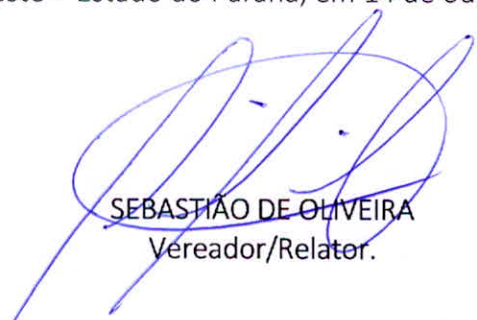
RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Referido Projeto de Lei nº 033/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera Art 2º, Art. 5º, Art. 7, Inciso II do Art. 9º da Lei nº 3.002/2022 e dá outras providências, lei que trata do tema Família acolhedora."

II – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, considerando o parecer favorável da comissão de justiça e redação, o projeto em análise, encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria favorável, a regimental tramitação.

Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.


SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador/Relator.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

II – DA CONCLUSÃO:

Quanto ao Projeto de Lei 33.2024 do Poder Executivo Municipal, após a análise da matéria por essa comissão, e considerando ainda o parecer exarado pela comissão de justiça e redação, ao projeto em tela, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, decidiram por unanimidade, de acordo com o artigo 45 do Regimento Interno, pela adoção do referido Projeto de lei 33.2024 do Poder Executivo Municipal, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para a discussão e votação.

Sala das Comissões, em 14 de outubro do ano de 2024.

MICHEL ALVES DE LIMA
MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Relator.

MARCOS DE OLIVEIRA
MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário